



# Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, n° 04 - Centro - Tel. fax (75) 3266-2144

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

N° 036 / 2021

Pelo presente Termo de Contrato de Fornecimento, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araci, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, 04, Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr<sup>a</sup>. **Maria Betivania Lima da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **Arruda Comercio de Derivados de Petroleo LTDA.**, -C.N.P.J. sob n° 13.689.682/0005-67, situada à Av. Rui Barbosa, 01, BR 116, Araci - Bahia, CEP: 48.760-000, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup> **VERA LUCIA ANDRADE DOS SANTOS**, brasileira, empresaria, viúva, residente na Avenida Antonio Penedo, 520, Centro - Tucano - Bahia, Cep: 48.790-000, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob N° 028/2021, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei n° 8.666/93** e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato o fornecimento de combustíveis tipo Diesel Comum, Diesel S-10 e Gasolina Comum, imprescindíveis para manutenção dos serviços essenciais das secretarias de Governo, Administração, Finanças e Planejamento, Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Infra-Estrutura, Obras, Transportes e Serviços Público, constantes no **ANEXO I**, nos termos da **dispensa N° 028/2021**, e obedecerá ao cronograma tipificado pelas respectivas secretarias.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato, correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta da seguinte programação:

**2050 - SECRETARIA MUNIC. DE GOVERNO ADM. FINAN. E PLANEJ.**

**2.003 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL**

Fonte de recurso: 0

Valor Gasolina: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)



# Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, n° 04 – Centro – Tel. fãx (75) 3266-2144

## 2110 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS, TRANSP. SERV. PUBLICO

2.005 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTRA, OBRAS E SERV, PUBLICOS

Fonte de recurso: 0

Valor Diesel Comum: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)

Valor Diesel S-10: R\$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais)

Valor Gasolina Comum: R\$ 15.000,00 (Dez mil reais)

## 2120 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E RECURSOS HIDRICOS

2.123 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Fonte de recurso: 0

Valor Diesel Comum: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Valor Diesel S-10: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Valor Gasolina Comum: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

33.90.30 - Material de Consumo

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 85.700,00 (Oitenta Mil e Setecentos Reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após o fornecimento devidamente atestado.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

Os fornecimentos serão executados no período de 60 (sessenta) dias, de acordo com o cronograma tipificado pelas secretarias de Governo, Administração, Finanças e Planejamento, Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Infra-Estrutura, Obras, Transportes e Serviços Público.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

#### I - DA CONTRATADA:

- Entregar o(s) bem(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

#### II - DO CONTRATANE:

- Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.



# Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, nº 04 - Centro - Tel. fax (75) 3266-2144

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci, e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

**Parágrafo Único:** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, n° 04 - Centro - Tel. fax (75) 3266-2144

## CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso; na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araci - Bahia, 07 de Janeiro de 2021.-

Prefeitura Municipal de Araci

Maria Betivania Lima da Silva - CONTRATANTE

Arruda Comercio de Derivados de Petróleo LTDA.

VERA LUCIA ANDRADE DOS SANTOS - CONTRATADA

## TESTEMUNAS:

Nome:

RG: 12974898-61

Nome:

RG: 0947302379